

Referência: PGEA 1.33.000.000505/2024-53

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de climatização da Procuradoria da República em Blumenau.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objeto a análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência** para aquisição, mediante pregão eletrônico de empresa especializada para o **fornecimento e de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de climatização da Procuradoria da República em Blumenau-SC** conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) expedido pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR-SC (PR-SC-00011579/2024)

A Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 71, de 21 de fevereiro de 2024 (PR-SC-00011788/2024), realizou estudos, reuniões e análise documental, desenvolvendo o trabalho à luz das diretrizes gerais e específicas para a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o ETP digital.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Contrato 17/2020 firmado com a empresa Catarinense ar condicionado tinha por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para todas as unidades do MPF no interior de Santa Catarina, com exceção de Tubarão e Criciúma.

Ao final do ano de 2023 a referida empresa afirmou não ter mais interesse na renovação do ajuste. A Divisão de Engenharia e Arquitetura que atuou no sentido de manter o atual contrato devido ao dano que a falta de manutenção causaria no funcionamento das unidades em pleno verão dado o curto espaço de tempo até o vencimento do contrato em 31/12/2023. Após tratativas, a Catarinense concordou em

manter o contrato, mas somente se fossem retiradas as localidades de Blumenau e Mafra, alegando não ter outros contratos perto dessas localidades o que inviabilizaria essas rotas, economicamente.

Assim, as unidades de Blumenau e Mafra (posteriormente fechada) foram excluídas do contrato 17/2020 e Blumenau necessita de nova contratação de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e sistema de renovação de ar.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para garantir a funcionalidade dos sistemas de climatização das Procuradorias da República do Estado de Santa Catarina.

Trata-se da conservação do patrimônio do MPF já que a manutenção aumenta a vida útil dos aparelhos, bem como da garantia da salubridade térmica e da qualidade do ar para todos os usuários das sedes do MPF Catarinense, requisitos fundamentais para que as atividades laborativas possam ser exercidas independentemente do clima externo.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações anual da Procuradoria da República para 2024.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente proposta de contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPF, dentro das perspectivas dos Processos Internos e Recursos Orçamentários e Financeiros, alcançando os seguintes objetivos estratégicos (Portaria PGR/MPF 3/2022): **Objetivo Estratégico 09 (OE09):** Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade; **Objetivo Estratégico 18 (OE18):** Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

***Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.** Descrição: o objetivo contempla as ações do MPF com vistas ao uso racional de todos os seus recursos: humanos e materiais. Deverá otimizar a alocação de sua força de trabalho e de seus bens para adequar a gestão institucional ao cenário de restrições orçamentárias, bem como às exigências vigentes por uma prestação de serviço público mais eficiente e sustentável;*

Objetivo Estratégico 18 (OE18): Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade. Descrição: o objetivo contempla a atuação focada na estratégia (alocação dos recursos disponíveis para as ações que proporcionem a consecução dos objetivos estratégicos) e no uso racional dos recursos públicos. Busca, também, a construção de cultura de responsabilidade fiscal e a melhoria da qualidade dos gastos e investimentos.

Importante destacar que de tão relevante a sustentabilidade está inserida nos valores do planejamento estratégico conforme inciso III do art 2º da Portaria supra:

(...)

“ III- Valores: Transparência, Ética, Independência funcional, Resolutividade, Proatividade, Sustentabilidade, Unidade, Cooperação;”

E encontra-se transcrito como a seguir:

(...)

“Sustentabilidade: este conceito possui três pilares básicos: social, econômico e ambiental. Para se desenvolver de forma sustentável, uma organização deve promover a coexistência harmoniosa desses três pilares. De acordo com a Agenda da 2030 da ONU, a sustentabilidade visa acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Para fins do Planejamento Estratégico do MPF, esse conceito enfatiza a necessidade de sustentabilidade de projetos estratégicos, iniciativas ou ações quanto aos aspectos social, econômico e ambiental.”

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 Requisitos da contratação

3.1.1 Natureza da contratação

O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**, execução indireta, de natureza continuada¹, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que obedece padrões de desempenho e qualidade, com especificações usuais no mercado e características objetivamente definidas, e conforme definição contida no alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º da Lei 14.133/21, **sendo aplicável, portanto, a licitação na modalidade Pregão** conforme caput e parágrafo único do art. 29 desta lei.

Em que pese o serviço ser qualificado como de engenharia, entende-se, após a leitura dos julgados mais recentes, que o responsável técnico da empresa a ser contratada pode ser Técnico Industrial nas áreas de refrigeração, mecânica ou eletromecânica, conforme disposto na Resolução CFT nº68/2019. Esta possibilidade abriu-se a partir de 2018 com a criação do conselho federal dos Técnicos Industriais e o veto no parágrafo segundo do art. Primeiro da lei 13.589/2018 que atribuía somente ao Engenheiro mecânico a responsabilidade técnica sobre o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

3.1.2 Critérios de Sustentabilidade

No que pertine aos critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados na especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, impõe-se observar o que preconiza o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF:

O planejamento consiste em etapa anterior à elaboração do próprio termo de referência, em que a Administração realizará estudos acerca do objeto que será contratado, sob os seguintes aspectos:

a. verificação da real necessidade da Administração, devendo decidir se a contratação deve prosseguir por configurar-se na melhor opção ou se há alternativas que a atenderão mais adequadamente à luz dos princípios da Administração Pública;

b. características do objeto, devendo ser verificado se houve mudança de tecnologia;

c. forma de funcionamento do mercado fornecedor, abrangendo política de garantia e de distribuição dos bens ou prestação dos serviços e outros aspectos de logística;

d. possibilidade de a licitação ser realizada de forma compartilhada (sistema de registro de preços); e

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal. Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada: XXXIII. Manutenção de sistema de ar condicionado;

e. abrangência da contratação em termos geográficos, se for possível a contratação compartilhada.

Nessa fase é que serão verificados quais aspectos de sustentabilidade serão empregados em função do objeto escolhido, como resposta à demanda da Administração.

(...)

6. Diretrizes

Nas contratações de bens e serviços comuns, é fundamental que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão, na forma eletrônica e, sempre que possível, recomenda-se a realização do Sistema de Registro de Preços.

(...)

Alinhando-se aos aspectos acima entabulados, verifica-se que a contratação em tela é absolutamente necessária, propondo-se a adoção das práticas sustentáveis já previstas nos normativos do MPF, em especial no sobredito Guia de contratações sustentáveis.

Os critérios de sustentabilidade serão abordados no Termo de Referência em capítulo próprio, com indicação das perspectivas econômica, ambiental e social, conforme previsão a seguir.

3.1.2.1 Perspectiva ambiental

A perspectiva ambiental tem como escopo a preservação do meio ambiente. Prioriza-se, aqui, reduzir, reciclar e reutilizar recursos utilizados pelas diferentes unidades administrativas. Serão exigidos os seguintes critérios:

a. previsão do uso de bens, materiais ou insumos reciclados, recicláveis atóxicos e biodegradáveis ou com fornecimento de algum destes itens;

b. exigência de utilização de equipamentos com comprovação de nível de potência sonora (selo de ruído);

c. exigência de atendimento às disposições da Resolução CONAMA nº 340 de 25/09/03, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento

e transporte das substâncias que destroem a camada de Ozônio –SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs e tricloroetano).

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente

3.1.2.2 Perspectiva Social

A perspectiva social tem o objetivo de implementar ações afirmativas, com valorização da mão de obra local, sempre atendendo a padrões de qualidade devidamente comprovados. Serão adotados os seguintes critérios:

- a) exigência de comprovação de regularidade social;
- b) exigência de fornecimento de equipamentos de segurança conforme Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (EPI).

3.1.2.3 Perspectiva Econômica

Em razão dos valores estimados para a contratação previstos no item 6 destes estudos, o regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, será aplicado. Assim a licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP.

3.1.3 Atestado de capacidade técnica

Baseado no parágrafo 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021 será exigido atestado de capacidade técnica para verificar a aptidão da empresa no fornecimento dos bens a serem adquiridos, sem, entretanto, frustrar o caráter competitivo do certame.

3.1.4 Vistoria

Será facultada a vistoria nos futuros locais de instalação para conhecimento e melhor dimensionamento da proposta por parte das licitantes.

3.1.5 Subcontratação,

Não haverá possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação seguirá os parâmetros do contrato 17/2020 conforme item 1 destes ETP. A necessidade de manutenções preventivas corresponde à quantidade de aparelhos tipo cassete e de parede e de ventilação mecânica multiplicada pelas 3 visitas anuais que a contratada fará no local para este fim. A quantidade de manutenções corretivas (chamado técnico) foi estimada com base em 20 % do total de aparelhos de ar-condicionado. A lista de aparelhos encontra-se no anexo I destes ETP.

A quantidade de desinstalações e instalações corresponde a 5% do total de aparelhos que porventura necessitarem ser remanejados ou substituídos. A quantidade de gás estimada tem por base experiências passadas da Procuradoria em Blumenau e outras do estado.

Como a vigência do futuro contrato será de aproximadamente de agosto de 2024 até 31/12/2025 conforme explicitado no último parágrafo do item 5, o contrato abrangerá 4 quadrimestres, sendo estimadas as seguintes quantidades:

item	Descrição	Un med.	Qtd	Periodicidade
Serviços continuados				
1	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 9.000 btu/h até 24.000 btu/h com elaboração de PMOC – 12 aparelhos	un	48	Quadrimestral
2	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE de 18.000 btu/h até 36.000 btu/h – 28 aparelhos	un	112	Quadrimestral
3	Manutenção de sistema de RENOVAÇÃO DE AR - 30aparelhos	un	120	Quadrimestral
Serviços sob demanda				
4	Chamado técnico (manut. corretiva)	un	8	---
5	Desinstalação de split cassete ou parede	un	2	---
6	Instalação de split cassete ou parede	un	2	---
Insumos				
7	Carga de gás R410	kg	10	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Conforme o mercado, pode-se dividir as contratações de manutenção de ar condicionado em 2 tipos: 1 - Manutenção sem reposição de peças, ou 2 - Manutenção com reposição de peças.

No primeiro tipo, os contratos não preveem as peças a serem substituídas dentro do preço previamente contratado, sendo elas adquiridas por outros mecanismos, como ressarcimento, compra fora do contrato por dispensa de licitação entre outros.

Nos contratos com reposição de peças, seus preços estão discriminados nos custos sob demanda ou embutido num valor total, sendo a contratada obrigada a fornecer qualquer peça que vier a falhar.

Na PR/SC, até o momento, contratou-se manutenção de ar condicionado sempre sem reposição de peças.

Para a presente contratação, pensou-se inicialmente em um contrato com reposição de peças dado que com a nova lei de contratações públicas (lei 14.133/2021), o processo de aquisição, se por dispensa de licitação, tornou-se muito mais moroso.

Entretanto, a inexperiência da PR/SC no assunto, que demandaria estudos mais aprofundados e o moroso processo de se orçar todas as peças que poderiam dar defeito contrastam com a celeridade que a contratação exige, dado que a Procuradoria de Blumenau encontra-se ainda sem contrato de manutenção e as temperaturas ainda estão altas, apesar da época do ano.

Também o diminuto valor do contrato e o fato de os aparelhos da localidade serem de alta qualidade e relativamente novos, não demandando reposição de peças até o momento contribuem para determinar que a melhor contratação para o momento será a de manter o modelo do contrato 17/2020, sem reposição de peças.

Frise-se, por último, que a presente contratação terá duração máxima de 1 ano e 4 meses. Ao final de 2025 o contrato 17/2020 terminará sua vigência e nova contratação será realizada envolvendo todas as Procuradorias e escritórios de representação do MPF Catarinense.

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Contrato 17/2020:

Este contrato abrangia todas as Procuradorias do interior do estado de Santa Catarina antes da exclusão das unidades de Blumenau e Mafra conforme mencionado no item 1 destes estudos.

Entretanto, houve problemas na execução em Blumenau conforme relatado pelo Coordenador de Administração local. A empresa contratada não executava todas as rotinas previstas no termo de referência, alegando que certos procedimentos não eram necessários se a análise visual do equipamento demonstrasse que os itens estavam conforme e não havia sujeira para tanto, no tocante às limpezas. Tal fato foi rechaçado pelo Coordenador, o que levou a glosa de várias faturas ao longo dos meses.

Diante disso, esta nova contratação procurará ser mais específica para os equipamentos existentes em Blumenau, o que será possível já que tratará de apenas uma unidade, e os procedimentos de manutenção a serem inseridos no termo de referência serão debatidos com o coordenador, respeitando-se o mínimo exigido nas normas pertinentes (principalmente Resolução Anvisa nº 09/2003 e lei 13.589/2018).

NOVAS METODOLOGIAS

Não foram localizadas novas metodologias para o objeto na pesquisa de mercado realizada no PNCP, banco de preços e fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Utilizando-se os valores atuais do contrato 17/2020 do qual a Procuradoria em Blumenau fazia parte até a última renovação em 31 de dezembro de 2023 pode-se estimar o valor conforme a tabela abaixo:

item	Descrição	Un med.	Qtd	Periodicidade de	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços continuados (manutenção preventiva)						
1	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 9.000 btu/h até 24.000 btu/h com elaboração de PMOC - 12 aparelhos	un	48	Quadrimestral	35,18	1.688,64
2	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE de 18.000 btu/h até 36.000 btu/h - 28 aparelhos	un	112	Quadrimestral	34,84	3.902,08
3	Manutenção de sistema de RENOVAÇÃO DE AR - 30 aparelhos	un	120	Quadrimestral	23,26	2.791,20
Serviços sob demanda						
4	Chamado técnico (manut. corretiva)	un	8	---	93,81	750,48

5	Desinstalação de split cassete ou parede	un	2	---	117,27	234,54
6	Instalação de split cassete ou parede	un	2	---	410,45	820,90
Insumos						
7	Carga de gás R410	kg	10	---	58,64	586,40

Total incluindo manut. Prevent e serviços sob demanda : **R\$ 10.774,24**

Valor de cada manutenção preventiva quadrimestral : **R\$ 2.095,48**

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo contendo a especificação das rotinas de manutenção preventiva a serem realizadas pela futura contratada, assim como a especificação dos serviços de manutenção corretiva, de instalação e desinstalação e carga de gás estarão detalhadas no termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O grupo único engloba serviços continuados e sob demanda e fornecimento de gás refrigerante quando necessário. Com isso, a mesma contratada executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos e fornecimento de insumos, fazendo com que somente ela se responsabilize pela garantia dos serviços e peças eventualmente fornecidas.

Não seria viável, para fins de garantia, que empresas diferentes atuassem nos mesmos equipamentos, pois não se poderia determinar o responsável por eventuais problemas devido a possível “jogo de empurra”.

Por fim, conforme o Acórdão 5260/2011 TCU – Primeira Câmara, corroborado no Acórdão 861/2013-Plenário, TCU 006.719/2013-9, é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o já relatado nestes estudos, pretende-se que a contratação provenha uma adequada manutenção no sistema de climatização da Procuradoria da República em Blumenau, mantendo a operacionalidade e limpeza dos equipamentos, com o mínimo de tempo parado, de forma a manter as condições de temperatura, umidade e qualidade do ar conforme as normas, garantindo um adequado ambiente para todos que lá laboram.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se verificam necessidades de adequação do órgão para a presente contratação, uma vez que será continuação da anterior.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O contrato 21/2020 firmado com a empresa Ambientalis tem como objeto a análise da qualidade do ar em todas as Procuradorias do MPF Catarinense. Os laudos atestam a qualidade do ar, e por consequência se a manutenção preventiva está surtindo os efeitos desejados no tocante às limpezas dos equipamentos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O maior risco ambiental para este tipo de contratação está na possibilidade de despejo de óleos, gases refrigerantes e outros rejeitos no meio ambiente durante os procedimentos de manutenção, sejam preventivas ou corretivas. A fiscalização deverá atuar verificando todas as etapas, principalmente quando houver o manejo de gases refrigerantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, esta Equipe declara que a presente contratação é viável.

Florianópolis, 20 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria PR/SC nº 71 de 21 de fevereiro de 2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00030365/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 6-2024**

.....
Signatário(a): **FABIO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA**

Data e Hora: **20/05/2024 15:13:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CAIRO HENKELS**

Data e Hora: **20/05/2024 16:18:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **20/05/2024 17:41:43**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3b5bf081.33e147e4.24bd84de.36e29728